



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei n.º 173/2002

de 20 de junho de 2002.

**“ Altera o anexo II, da Lei Municipal
n.º130/00, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O quantitativo do cargo de motorista previsto no anexo II da Lei n.º130/00, passa de 05 para 10.

Art. 2º. Os símbolos, referência salariais e critérios de ascensão continuam inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2002.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 20/06/2002